

RESOLUÇÃO Nº 028/78

Fixa o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Engenharia, Habilitação Engenharia Elétrica.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE, em exercício do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 48/76 de 27.04.76, do Conselho Federal de Educação que fixa os Mínimos de Conteúdo e de duração do Curso de Engenharia e, define suas áreas e habilitações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/77, de 27.04.77, do Conselho Federal de Educação, que caracteriza a Habilitação Engenharia Elétrica do Curso de Engenharia;

CONSIDERANDO a Resolução nº 42/76, de 03.12.76, do Conselho Universitário, que cria a Habilitação Engenharia Elétrica no Curso de Engenharia, e o Parecer nº 1326/78, do Conselho Federal de Educação, aprovado em 07.04.78;

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data, apreciando o Processo nº 19/78,

R E S O L V E :

Art. 1º - Para conclusão do Curso de Graduação em Engenharia, Habilitação Engenharia Elétrica, são necessários 247 (duzentos e quarenta e sete) créditos, equivalentes a 4.170 (quatro mil, cento e setenta) horas/aula em disciplinas oferecidas aos alunos do Curso, a serem integralizados no mínimo de 04 (quatro) e no máximo de 09 (nove) anos letivos.

Art. 2º - São as seguintes as disciplinas obrigatórias do Curso de Engenharia, Habilitação Engenharia Elétrica.

RESOLUÇÃO Nº 026/78

CÓDIGO	DISCIPLINAS	PRÉ REQUISITO	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
IEF-021	Física II	IEF-011	6.5.1	105
IEF-131	Física III	IEF-021	6.5.1	105
IEM-021	Cálculo II	IEM-011	6.6.0	90
IEM-131	Cálculo III	IEM-021	5.5.0	75
IEM-051	Cálculo V	IEM-131	4.4.0	60
IEM-022	Álgebra Linear II	IEM-012	4.4.0	60
IEM-073	Computação Básica	IEM-013	2.2.0	30
IEM-123	Cálculo Numérico	IEM-013	4.4.0	60
IEM-133	Probabilidade e Estatística	IEM-011	4.4.0	60
IEQ-018	Introdução a Física-Química	IEQ-011	3.1.2	75
FTM-051	Desenho I	-	5.2.3	120
FTT-011	Topografia	IEM-021	6.5.1	105
FTM-022	Mecânica I	IEF-011	6.6.0	90
FTM-013	Mecânica dos Fluidos	FTM-022	6.5.1	105
FTC-121	Resistência dos Materiais I	FTM-022	5.5.0	75
IHS-041	Sociologia do Trabalho	-	4.4.0	60
FAA-018	Organização Industrial I	FAA-011	4.4.0	60
FAE-011	Introdução à Economia	-	5.5.0	75
FAA-011	Introdução à Administração	-	4.4.0	60
FTM-065	Engenharia Ambiental	FTM-013	4.4.0	60
FTM-053	Higiene e Segurança do Trabalho	FTM-013	4.4.0	60
FTE-001	Circuitos Elétricos I	IEF-131	5.4.1	90
FTE-002	Circuitos Elétricos II	FTE-001	5.4.1	90
FTE-003	Eletromagnetismo I	IEF-131	5.4.1	90
FTE-004	Eletromagnetismo II	FTE-003	5.4.1	90
FTE-005	Eletrônica I	IEF-131	5.4.1	90
FTE-006	Eletrônica II	FTE-005	5.4.1	90
FTE-007	Eletrônica III	FTE-006	5.4.1	90
FTE-008	Eletrônica IV	FTE-006	5.4.1	90
FTE-009	Materiais Elétricos	FTE-009	5.4.1	90
FTE-010	Conversão de Energia I	FTE-001	5.4.1	90
FTE-011	Conversão de Energia II	FTE-010	5.4.1	90
FTM-032	Máquinas Hidráulicas e Térmicas	FTM-012	4.3.1	90
FTE-012	Controle e Servo Mecanismo I	FTE-011	5.4.1	90
FTE-013	Controle e Servo Mecanismo II	FTE-012	4.4.0	60
IBE-001	Prática Desportiva I	-	1.0.1	30
IBE-002	Prática Desportiva II	-	1.0.1	30
IHS-113	Est. de Problemas Brasileiros I	-	1.1.1	15
IHS-123	Est. de Problemas Brasileiros II	-	1.1.1	15
FTE-014	Estágio Supervisionado	-	4.0.4	120
T O T A L				3.030

Art. 3º - Ao primeiro ciclo, pré-requisito para a parte pro
fissional, corresponderão 24 (vinte e quatro) créditos, equivalentes a
375 (trezentos e setenta e cinco) horas/aula, que ficarão incorporados
para todos os efeitos de conteúdo e duração ao Currículo Pleno do Curso.

Art. 4º - Ao primeiro ciclo e às disciplinas obrigatórias
do Currículo Pleno, acrescentar-se-ão 50 (cinquenta) créditos correspon
dentes a 750 (setecentos e cinquenta) horas/aula, referentes às discipli
nas optativas.

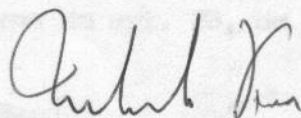
Parágrafo Único - As disciplinas optativas serão escolhidas
pelos alunos, dentre as integrantes de uma lista organizada, nos termos
do inciso IV, do artigo 44 (quarenta e quatro) do Regimento Geral, antes
da matrícula de cada período letivo regular.

Art. 5º - A matrícula no Estágio Supervisionado, com 04
(quatro) créditos correspondentes a 120 (cento e vinte) horas/aula, só
será permitida aos alunos que tiverem integralizado no mínimo 80% (oitenta
por cento) dos créditos obrigatórios.

Art. 6º - Aplicar-se-á esta Resolução aos alunos que inici
aram o Curso a partir do ano letivo de 1977, ficando a critério do Co
legiado do Curso, as adaptações que se fizerem necessárias.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições contrárias à pre
sente Resolução.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE
DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de julho de 1978.



ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente, em exercício